

**DECRETO N.º 269**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 714/64, resolve apresentar o Sr. João Rochael no cargo de Escriturário. Datilógrafo, nível 6, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), nos termos dos artigos 176 inciso III e 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de julho do corrente, fixando-lhe os proventos em NCr\$ 1.340,16 (hum mil e trezentos cruzelros novos e dezesseis centavos) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 11 de setembro de 1968.

**IRIS REZENDE MACHADO** — Prefeito Municipal Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N.º 130 — 1968**

"Aprova Loteamento".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08590, de 10 de Maio de 1968, nos termos da legislação vigente, em que a Companhia de Habitação Popular de Goiás, COHAB-GO., requer a provação de loteamento;

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aprovada o loteamento, denominado "Vila Redenção", nesta Capital, de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Goiás.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e oito — (10-05-1968).

**IRIS REZENDE MACHADO** — Prefeito Municipal Juarez Magalhães de Al-

meida — Sec. da S.M.V.O. Públicas.

**DECRETO N.º 30/68**

"Desmembramento de lote"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 001156 de 31-1.º-68, em que o Sr. Manoel Libânio de Araújo, requer desmembramento de lote.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos a desmembramento do Lote 18, Quadra 19-A, Rua 16-A, Setor Aeroporto, com área de 435,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado nos lotes 18 e 18-A, medindo 195,00 m<sup>2</sup> e 240,00 m<sup>2</sup>, apresentando as seguintes dimensões e características:

**LOTE N.º 18**

Área 195,00 m<sup>2</sup>; Pela linha com a Rua 16-A 13,00 m; Pela linha com o lote 18-A 15,00 m; Pela linha com o lote 19 13,00 m; Pela linha com o lote 17 15,00 m.

**LOTE N.º 18-A**

Área 240,00 m<sup>2</sup>; Pela linha com a Rua 16-A 16,00 m; Pela linha do lado Direito 15,00 m; e Pela linha com o lote 19 16,00 m; Pela linha com o lote 18 15,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e oito. (12-2-68).

**IRIS REZENDE MACHADO** — Prefeito Municipal Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M.V.O. Públicas.

**DECRETO N.º 10 — 1968**

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo

em vista o que consta do processo n.º 03708, de 4-4-67, em que o Sr. Francisco Alves de Siqueira, requer desmembramento de lote: —

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote n.º 2 — Quadra 33 — Rua Couto Magalhães — Esquina com a Avenida Perimetral, Setor Campinas, com área de 371,52 m<sup>2</sup> — a ser desmembrado nos Lotes 2 e 2-A, medindo 218,42 m<sup>2</sup> e 153,10 m<sup>2</sup> respectivamente, apresentando as seguintes dimensões e características: —

**LOTE N.º 2 —**

Área 153,10 m<sup>2</sup>; Pela linha com a Rua Couto Magalhães 16,50 m; Pela linha com a Av. Perimetral 13,60 m; Pela linha com o Lote 2-A 15,63 m; Pela linha com o Lote 4 13,63 m.

**LOTE N.º 2-A**

Área 153,10 m; Pela linha com a Av. Perimetral 10,00 m; Pela linha com o Lote 6 15,00 m; Pela linha com o Lote 4 10,02 m; Pela linha com o Lote 2 15,63 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezessete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. (17-1.º-1969).

**IRIS REZENDE MACHADO** — Prefeito Municipal Juarez Magalhães de Almeida — S. da S.M.V.O. P.

**DECRETO N.º 24 — 1968**

"Desmembramento de Lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 000685 de 19-1-68, em que o Sr. Jefferson Oll-

veira Barros, requer desmembramento de lote.

**DECRETA: —**

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote 5 — da Quadra 54 — Rua T-29 — Esquina com Avenida T-3 —, Setor Bueno — com área de 687,50 m<sup>2</sup> a ser desmembrado nos lotes 5 e 5-A medindo 340,00 m<sup>2</sup> e 347,50 m<sup>2</sup> apresentando as seguintes dimensões e características: —

**LOTES 5**

Área 340,00 m<sup>2</sup>; Pela linha com Rua T-29 17,00 m; Pela linha com Lote 5-A 20,00 m; Pela linha com Lote 4 20,00 m; Pela linha com Lote 6 17,00 m.

**LOTE 5-A**

Área 347,50 m<sup>2</sup>; Pela linha com Rua T-29 13,00 m; Pela linha com Rua T-2 15,00 m; Pela linha de chanfrado 7,07 m; Pela linha com Lote 6 18,00 m; Pela linha com Lote 3 18,00 m; Pela linha com Lote 5 20,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. (6-1-68).

**IRIS REZENDE MACHADO** — Prefeito Municipal Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas.

**DECRETO N.º 34 — 1968**

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 001414, de 8-2-68, em que a Sra. Adolina Ferreira Gomes, requer desmembramento de lote,